

## Projeto de Lei Complementar nº 07/2011

*Altera a Lei Municipal nº 1821/85, que Institui o Código de Posturas Municipal de Itaúna e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso V ao art. 261 da Lei Municipal nº 1821/85, com as seguintes redações:

“Art. 261 (...)

(...)

*V – instalação de equipamentos que suprimam ou minimizem a propagação de poeira, tais como:*

*a - proteção por vedação, dos equipamentos de britagem, através de lonas, placas/folhas de zinco ou outro material adequado;*  
*b - instalação de aspersores de água;*  
*c - manutenção dos materiais suficientemente úmidos durante as operações de carga e descarga;*  
*d - outros, de acordo com a evolução tecnológica e as normas técnicas aplicáveis.”*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2011.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição de Lei Complementar tem por objeto o acréscimo do inciso V ao art. 261 do Código de Posturas do Município (lei n 1.821/85), o qual trata das condições para a exploração de pedreiras a fogo.

O acréscimo se faz necessário posto que tal atividade vêm produzindo uma grande quantidade de poeira. As empresas exploradoras deste seguimento no Município se encontram instaladas nas proximidades da zona urbana, sendo que o pó liberado pelas implosões está comprometendo a saúde dos moradores vizinhos.

Vale destacar que, em virtude período de estiagem, a poeira se intensifica, o que gera ainda mais danos para a saúde e o bem estar dos moradores vizinhos às britadeiras.

Enfim, o projeto de lei em questão visa assegurar uma condição mínima de salubridade para aos moradores residentes próximos às empresas britadeiras, resguardando a qualidade de vida da população.

Itaúna, 27 de setembro de 2011.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Vereador*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 10 de maio de 2011, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Processo de Lei nº 07/2011**, de autoria do Edil **Gleison Fernandes de Faria**, que “*Altera a Lei Municipal nº 1821/85, que Institui o Código de Posturas Municipal de Itaúna e dá outras providências.*”

### RELATÓRIO:

O supramencionado Processo de Moção na ótica da Comissão de Justiça e Redação está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

### VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 9 de Junho de 2011

**Alex Artur da Silva**  
*Relator*

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Justiça e Redação:

**Márcio José Bernardes**  
*Membro*

**SMI**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **RELATÓRIO**

**O Projeto de Lei Complementar nº 07/2011 que: “Altera a Lei Municipal nº 1821/85, que institui o Código de Posturas Municipal de Itaúna e dá outras providências ”, recebido por esta comissão no dia 19 de outubro de 2011, de autoria do vereador Gleison Fernandes de Faria, está devidamente instruído e apto a ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa**

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2011

**Anselmo Fabiano Santos**

*Relator*

*Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.*

Alex Artur da Silva  
*Membro/Presidente*

Gleison Fernandes de Faria  
*Membro*

*GVAFS(tob)*